



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 708/2013 – SID 14.254.217-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE JAPURÁ

SEAB
pág. 1
-
MUNICÍPIO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 708/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE JAPURÁ, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ORLANDO PEREZ FRAZATTO**, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.254.217-0 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 708/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **04 de novembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

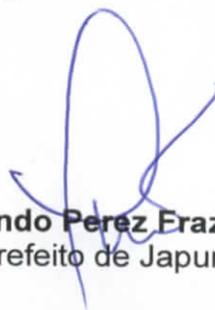
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 20 de dezembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Orlando Perez Frazatto
Prefeito de Japurá